



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 49, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

*Aprova a habilitação do Hospital Geral de Mamanguape em Unidade de Atenção Especializada em DRC e Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos estágios clínicos 4 e 5 (pré-dialítico), situado no município de Mamanguape/PB.*

**A Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. CAPÍTULO II - Dos Incentivos Financeiros no Bloco MAC. Seção III - Do Custeio Destinado ao Cuidado Ambulatorial Pré-dialítico e Dialítico em Trânsito e dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 1.675, de 7 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação n 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica- DRC no âmbito do Sistema Unico de Saúde – SUS;

A Portaria N 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação n 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria nº 1.675/GM/MS, de 7 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização,

funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

A Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências;

A Portaria GM/MS nº 762, de 23 de junho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir incentivo financeiro de custeio por equipamento de hemodiálise em uso no Sistema Único de Saúde - SUS, nos serviços que tenham até 29 (vinte e nove) máquinas destinadas ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 10ª Reunião Extraordinária, em 01 de abril de 2026, realizada por videoconferência.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** Aprovar a habilitação do Hospital Geral de Mamanguape, CNES 7666772, em Unidade de Atenção Especializada em DRC - Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise - cód 15.04 e Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos estágios clínicos 4 e 5 (pré-dialítico) - cód 15.06, situado no município de Mamanguape/PB.

**Parágrafo único:** O custeio proveniente da habilitação, conforme impacto financeiro detalhado em anexo, será de responsabilidade do governo federal.

**Art.2º** Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado – DOE.

***PATRICK AUREO L. DE A. PINTO***  
Secretário Executivo de Gestão de Unidades  
de Saúde da SES/PB

***KATIANE PIRES QUEIROGA***  
Vice-Presidente do COSEMS/PB

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 49, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**
**Impacto Financeiro em Atenção Especializada em DRC do Hospital Geral de Mamanguape -  
CNES 7666772**

<b>ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM HEMODIÁLISE (15.04)</b>		
Número de máquinas:	11	
No de turnos	3	
No de pacientes adultos	66	
No de pacientes HIV/hepatite B e C	0	
No de pacientes pediátricos	0	
<b>QTDE DE SESSÕES/MÊS</b>		
Nº de máquinas X Nº de turnos X 26 = Nº sessões/mês	858	
Nº de pctes X 13 = sessões/mês	858	
<b>Nº DE PCTES</b>		
Nº de máquinas X Nº de turnos X 2(grupos de pctes) = Nº de pctes		66
<b>VALOR</b>		<b>Valor mensal</b>
Nº de sessões X 240,97 = valor/mês		R\$ 206.752,26
Nº de sessões X 325,98 = valor/mês		R\$ 0,00
Nº de sessões X 363,63 = valor/mês		R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 206.752,26</b>
<b>ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM DIÁLISE PERITONEAL (15.05)</b>		
No de pacientes DPAC = valor/mês		
No de pacientes DPA = valor/mês		
Total de pacientes em DPAC e DPA para manutenção e acompanhamento	0	
<b>VALOR</b>		<b>Valor mensal</b>
Nº de manutenção e acompanhamento X 358,06 = valor/mês		R\$ 0,00
Nº de pct DPAC X R\$ 2.354,17 = valor/mês		R\$ 0,00
Nº de pct DPA X R\$ 2.984,56 = valor/mês		R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM DRC NOS ESTÁGIOS 4 E 5 - PRÉ DIALÍTICO (15.06)</b>		
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 4	8	
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 5	7	
<b>VALOR</b>		<b>Valor mensal</b>
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês/3		R\$ 162,67
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês		R\$ 427,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 589,67</b>
	<b>Teto mensal</b>	<b>Teto ano</b>
	<b>R\$ 207.341,93</b>	<b>R\$ 2.488.103,12</b>

**PATRICK AUREO L. DE A. PINTO**  
Secretário Executivo de Gestão de Unidades  
de Saúde da SES/PB

**KATIANE PIRES QUEIROGA**  
Vice-Presidente do COSEMS/PB